



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 026/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021008676

### 1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Ediomano Antônio Gomes dos Santos, e **Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **11 de Maio de 2021, às 09:00 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro, em Luziânia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009 e Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e MEI, bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **2 DO OBJETO:**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Eventual e futura aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Luziânia suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A Administração opta por realizar o presente certame **sem cota reserva às microempresas ou empresas de pequeno porte** por considerar que o tratamento diferenciado previsto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar não é vantajoso para a Administração, considerando-se o volume de aquisições e o potencial de redução de valores, conforme expresso no art. 49, III, da mesma Lei.

**3.8 Os documentos para participação no presente certame deverão ser apresentados devidamente autenticados por qualquer meio, inclusive autenticação digital; NÃO HAVERÁ CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Procuração pública ou particular (esta última deverá ser apresentada com firma reconhecida);
- b) Estatuto ou Contrato Social;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- e) Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;
- f) Cópia do documento de Identificação do representante legal.

#### **4.3 – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO**, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.
- b) **A procuração deverá ser apresentada pelo representante que não for o sócio-administrador ou que não fizer parte do quadro societário. Caso seja apresentada “procuração particular”, esta somente será aceita com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) A declaração de enquadramento como ME/EPP será exigida apenas para comprovar o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, e deverá ser apresentada caso a licitante devidamente enquadrada pretenda se beneficiar, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- d) A Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá ser apresentada por **TODOS** os concorrentes, sob pena de não-participação no certame.
- e) O contrato social deverá ser apresentado por todos os concorrentes, quer se tratem de representantes com procuração, quer se tratem de representantes sócio-administradores ou pertencentes ao quadro societário.
- f) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- g) A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame. O pregoeiro poderá permitir que o licitante a faça, de cunho próprio, durante a fase de credenciamento.
- h) A licitante que deixar de apresentar a declaração de enquadramento como ME/EPP será credenciada para participação, mas **não** usufruirá dos benefícios previstos na LC 123/2006.
- i) **Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados devidamente autenticados por qualquer meio, inclusive autenticação digital; não haverá confrontação de documentos no ato da sessão pública.**
- j) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

#### **4.4 DO CONTRATO SOCIAL**

##### **4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, “b” quaisquer dos seguintes documentos (serão aceitos outros, desde que atendam à Legislação vigente):**

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial ARP n° 026/2021**

**Data de Abertura: 11/05/2021**

**Horário: 09:00 horas**

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

**5.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE:**

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) **Preço unitário e total de cada item**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços de referência da Secretaria Municipal de Saúde**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) A marca dos produtos cotados;
- e) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo **04 (quatro) casas decimais após a vírgula (0,0000)**. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- f) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
- g) Prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 90 dias;
- h) TERMO DE RESPONSABILIDADE (vide modelo anexo).

**5.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- d) **Que não apresentarem marca;**
- e) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Ilegíveis;
- g) Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital;
- h) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos.

**5.6** A proposta, que compreende os medicamentos ofertados e preços unitários e totais, deverão ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências relacionadas no edital, no termo de referências e demais anexos.

**5.7** A licitante interessada deverá apresentar a proposta de preço em Excel, de acordo com o arquivo disponibilizado pela CPL, visando agilizar o trâmite processual.

**5.8** A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

**5.9** A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.10 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, inclusive por autenticações eletrônicas. De forma alguma haverá confrontação de documentos durante a sessão pública.

5.11 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.12 As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

5.14 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.

5.15 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação

### ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Pregão Presencial ARP n° 026/2021**  
**Data de Abertura: 11/05/2021**  
**Horário: 09:00 horas**  
PROponente:  
CNPJ:  
REPRESENTANTE LEGAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.2 DECLARAÇÕES:**

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não – emprego de servidor público.

**6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa Federal (INSS).

6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

**6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, se outra data de validade não constar na certidão.

**6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) O (s) atestado (s) deverá se referir à **VENDA/REVENDA/COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS**.
- c) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
- d) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
- e) Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.

**6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- f) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de lances;
- g) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- h) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- i) Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde. OBS: Este documento ficará de posse do licitante, sendo apresentado ao pregoeiro somente da empresa vencedora, portanto não precisa ser colocado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- j) Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção emitido pela ANVISA/MS; OBS: Este documento ficará de posse do licitante, sendo apresentado ao pregoeiro somente da empresa vencedora, portanto não precisa ser colocado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**DOS MEDICAMENTOS**

No caso dos medicamentos, serão avaliados, **caso a caso, após a fase de lances**, devendo a vencedora entregar ao pregoeiro, o **REGISTRO DO MEDICAMENTOS NA ANVISA E O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO**

Caso o Registro/certificado de boas práticas do medicamento apresente restrições e não possa suprir a exigência de habilitação, a proposta será desclassificada neste item, e o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.9 OS REGISTROS/CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS NA ANVISA/MS DOS MEDICAMENTOS deverão ficar de posse do licitante durante a sessão pública, e serão entregues ao pregoeiro apenas pelo vencedor do referido item, sob pena de desclassificação.**

6.10 Sugere-se que o licitante mantenha seu material em ordem, para apresentação no momento em que for solicitado, sob pena de desclassificação.

6.11 O pregoeiro poderá estabelecer prazo para entrega dos documentos.

**6.12 Quanto aos demais documentos (AFE, Licença Sanitária e Certificado de Responsabilidade Técnica), deverão compor o envelope de documentação.**

6.13 A falta de qualquer dos documentos referidos no item 6, ensejará a INABILITAÇÃO da licitante, sendo considerado como não apresentados, não havendo possibilidade de inclusão durante a sessão pública.

6.14 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz. Se for filial, serão aceitos documentos da matriz que se apliquem às filiais.

6.15 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital**, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Excessão atestado de capacidade técnica.

**6.16 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por qualquer processo, inclusive por autenticações eletrônicas. DE FORMA ALGUMA HAVERÁ CONFRONTAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 **Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.**

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.

7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

7.17 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, o mesmo princípio sendo aplicado à ME/EPP com sede no município de Luziânia.

## **8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### 8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;**
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail [CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM](mailto:CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM)**
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

### 8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email **CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM** observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço <http://www.luziania.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) **Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:**
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
  - ii. CNPJ;
  - iii. Nome de quem realizou a impugnação;
  - iv. Assinatura.
  
  - v. CPF, se pessoa física;
  - vi. Nome.
  - vii. Assinatura

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro – Luziânia - GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML.

9.8 Recursos meramente postergatório ensejarão a aplicação de sanções.

**10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E EPIs.**

**10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.**

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail,** podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

## **10.2 Da Entrega dos MEDICAMENTOS.**

- a) **Os medicamentos serão entregues em conformidade com o item 4 ( 4.1 a 4.6.2 (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) do Termo de Referências.**

## **10.3 Do Reajuste:**

- a) **Os preços pactuados não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pela PML.

12.2 Para a entrega do item constante do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos medicamentos, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quantidade dos medicamentos;  
Descrição dos medicamentos requisitados;  
Local e hora de entrega;  
Data do recebimento;  
Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os medicamentos apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

### **13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **13.1 Das sanções administrativas:**

- a) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os medicamentos de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- b) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação do Secretária Municipal de Saúde);
- e) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Multa.

#### **13.2 Das Multas:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.

13.3 As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4 O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenas. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.**

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para a entrega dos medicamentos que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na compra dos medicamentos.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia – GO.

14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos medicamentos.

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º).

14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);  
Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;  
Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;  
Anexo VII – Termo de responsabilidade;  
Anexo VIII – Declaração de Não Emprego de Servidor Público;  
Anexo IX – Modelo de Procuração Particular  
Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços  
Anexo XI – Minuta do Contrato

Luziânia, 27 de Abril de 2021.

**MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:**

Eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Unidades de Pronto Atendimento – UPA1 e UPA2, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), Centro de Apoio Psicossocial AD III – CAPS AD III e Componente Básico de Assistência Farmacêutica – CBAF, incluindo os que são utilizados nas unidades de saúde para o enfrentamento da Covid-19.

**2 JUSTIFICATIVA**

A utilização de medicamentos nos serviços e unidades de saúde constantes no presente processo, correspondem a ações necessárias ao cumprimento dos princípios do SUS, de proporcionar assistência farmacêutica/terapêutica de modo igualitário, universal e integral aos usuários dos serviços de saúde. Dessa forma, trata-se de imposição legal, não podendo a Administração Pública se escusar de seu fornecimento.

Muitos dos medicamentos são considerados essenciais, conforme o conceito da Organização Mundial de Saúde, ou necessários nos fluxos internos de trabalho de cada unidade, de modo que são vitais às ações de recuperação da saúde dos pacientes assistidos nas unidades públicas municipais de saúde.

Os recursos utilizados para custeio são originados através dos repasses tripartite ou bipartite, a depender das pactuações de cada ação de saúde, abrangendo as Unidades de Média Complexidade, Unidades de Pronto Atendimento – UPA1 e UPA2, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), Centro de Apoio Psicossocial AD III e CBAF, além dos recursos para o enfrentamento da Covid-19 e recursos próprios, a fim de assegurar que as ações de saúde planejadas, constantes no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde sejam cumpridas.

O quantitativo de cada medicamento foi estimado a partir de consumo histórico de um hospital municipal, duas Unidades de Pronto Atendimento – UPA1 e UPA2, uma sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que se utiliza de viaturas de suporte avançado, básico e motolâncias, trinta equipes de Saúde da Família, uma unidade de CAPS AD3, uma clínica de Especialidades, uma Unidade Materno Infantil, além de serviços domiciliares prestados por equipes da Secretaria de Saúde, que atendem por dia cerca de 3.500 a 4.500 pacientes, perfazendo uma média diária de aproximadamente 12.000 procedimentos de ações de saúde, que necessitam dos medicamentos solicitados para execução desses diversos procedimentos, trabalhando com margem de segurança, de modo que para assegurar ações de saúde universais, igualitárias e integrais, conforme assegurado no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, faz-se necessário a aquisição de tais medicamentos.

Dessa forma, ficam fundamentadas a pertinência e a relevância das aquisições, pela necessidade de atender a população em geral, observando-se o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, cita-se o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preços, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses. Além disso, não há comprometimento prévio dos recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

No presente caso, pelas características do objeto, apresenta-se necessidade de contratações frequentes e de forma parcelada. A opção pelo SRP visa a dar condições à SMS de arcar com seus compromissos sem prejudicar o andamento dos trabalhos necessários.

DA CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS: conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bens comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1** A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

**3.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste termo de referência, do edital e anexos;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que não apresentarem marca ou que apresentarem mais de uma marca para o medicamento ofertado;
- d) Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, observando-se a ressalva no item 3.3.
- f) Será admitida a oferta do produto com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula (0,0000).

**3.3** Na hipótese da alínea “e” do item 3.2, o pregoeiro poderá adjudicar previamente o item, cabendo à Secretaria de Saúde realizar nova pesquisa, à época da licitação, incluindo pesquisa junto à CMED, órgão da ANVISA que entre outros, regulamenta os preços de medicamentos praticados no Brasil, a fim de conferir a adequação do valor obtido na fase de negociação aos preços de mercado e máximos permitidos. A adjudicação definitiva ou o cancelamento da adjudicação provisória se darão após parecer da SMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4 Ressalta-se, em consideração ao item 3.2, “c”, que será desclassificada a proposta que não apresentar a marca do medicamento que pretende ofertar à SMS, bem assim como a proposta que contiver mais de uma marca para o mesmo item. A cada item deverá corresponder apenas uma marca.

3.5 Nas hipóteses do item 3.2, “d”, quando não for possível fazer a leitura de determinado item, sendo essa leitura quanto à descrição, ao preço, à marca ou a qualquer outra particularidade do produto; quando a proposta for apresentada em processo de cópia e houver borrões que dificultem a leitura; quando houver rasuras que impossibilitem a leitura, a proposta será desclassificada, não assistindo ao licitante o direito de pleitear o recurso administrativo. Omissão puramente formais e que não afetem o julgamento objetivo da proposta poderão ser relevadas pelo pregoeiro.

3.6 As aquisições, pela SMS, se dão sempre a partir das menores unidades de medida (comprimido, frasco, bisnaga etc.), de forma que, sempre que possível, a cotação deverá seguir esse padrão.

3.7 No caso de igualdade do menor lance por parte de duas ou mais empresas, terá preferência o medicamento genérico em detrimento de outras categorias de medicamentos.

**4 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1** Todos os itens constantes no Apêndice I deste termo de referências deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

**4.2** Em todos os medicamentos deverão constar uma etiqueta ou outro mecanismo de registro nas embalagens primária, secundária e terciária (quando for o caso) na qual se figure:

- a) dados de identificação e procedência
- b) data de fabricação
- c) prazo de validade
- d) número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**4.3** Todos os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias após recebimento da Autorização de Empenho.

**4.4** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia (CAF), localizada à Rua Ceres, esquina com Avenida Tiradentes, Qd. 0, Lt. 03, Bairro São Caetano. Pontos de Referência: próximo à GO 010, acesso na rotatória quase em frente ao Supermercado Benvindo; próximo ao Condomínio Terra Park, Luziânia – GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

**4.5** Todas as despesas com a entrega dos medicamentos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, serão por conta do licitante vencedor.

**4.6** Caso os medicamentos entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal, na CAF, e a NF somente será liberada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para pagamento após a troca por outros conforme descrição no Apêndice I, de acordo com a Proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

**4.6.1** Para o caso de retenção de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no que couber.

**4.6.2** Não serão aceitos medicamentos cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

**5 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HOMOLOGAÇÃO:**

**5.1** A licitante classificada em cada item deverá apresentar, para efeito de aceitação de sua proposta, os seguintes documentos:

**5.1.1** Para os distribuidores:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, ou a impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da Sessão de Lances;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção emitido pela ANVISA/MS.

**5.1.2** Para os fabricantes:

- a) AFE – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União, ou impressão da página de Consulta AFE no site da ANVISA, desde que seja datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da Sessão de Lances;
- b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- d) Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção emitido pela ANVISA/MS.

**5.3** A falta de qualquer dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da proposta no procedimento licitatório.

**5.4** A documentação constante nos tópicos a), b) e c) dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, localizada à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº34 – Centro, juntamente com os documentos para habilitação, na forma que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dispuser o edital, no momento da Sessão de Lances, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante.

**5.5** A documentação constante nos tópicos d) e e) dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luziânia, localizada à Praça Nirson Carneiro Lobo, nº34 – Centro, no momento dos Lances, apenas da empresa vencedora de cada item, de modo que a não apresentação desclassificará a licitante.

**5.6** Para os documentos d) e e) dos itens 5.1.1 e 5.1.2:

- Ficarão em poder dos representantes das concorrentes e serão solicitados apenas à empresa vencedora de cada item, ao término da sessão de lances de cada item;
- Caso haja o pleno atendimento, o item será adjudicado ao licitante considerado vencedor e o pregoeiro dará sequência ao certame;
- Caso não haja o pleno atendimento, a proposta será desclassificada e o pregoeiro poderá, a seu critério, reiniciar a fase de lances, a fim de apurar melhores condições de oferta de preços.

**6 DEVERES DA CONTRATADA:**

**6.1** É de total responsabilidade da empresa a cotação dos medicamentos constantes no item 13, conforme descrito.

**6.2** Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação de falha ou erro de funcionário na cotação.

**6.3** Efetuar a entrega dos medicamentos licitados de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos neste termo de referência, sendo que cada remessa deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho.

**6.4** Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**6.5** Cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência, o edital da licitação e seus anexos, de forma que os medicamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

**6.6** Não serão aceitos medicamentos cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

**6.7** Como forma de coibir desvios, e considerando que os medicamentos adquiridos por este órgão se destinam à utilização em unidades de saúde do Sistema Único de Saúde, todas as embalagens secundárias dos medicamentos para administração oral deverão apresentar a inscrição "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.

**6.8** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o Anexo I, item 6.6, no período máximo de 05 (cinco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**6.9** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

**6.10** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, afetas ao cumprimento da presente contratação.

**6.11** Manter, durante a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.12** Os medicamentos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária.

**6.13** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, no prazo de até 10 dias corridos.

**7 DEVERES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora.

**7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento entregue pela vencedora fora das especificações deste termo de referência, no edital e anexos.

**7.3** Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos adquiridos;

**7.4** Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da parcela solicitada, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto da Unidade Requisitante e sob liberação pelo CONTROLE INTERNO;

**7.5** Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**7.6** Observar as datas de recebimento dos medicamentos, e aplicar as sanções previstas no neste termo de referências e na legislação vigente.

**8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Luziânia e descredenciamento do Registro Cadastral (CRC), pelo prazo de até cinco anos;

**8.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1. Moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Saúde de Luziânia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Lei 10.520/2002, art. 7º

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** A Ata de Registro de Preços para fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**9.2** O cumprimento da execução da Ata de Registro de Preços será gerenciado e fiscalizado pela Coordenação de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Responsável Técnica pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, inscrita junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, JUSSARA CAIXETA ABREU, CRF-GO 7314, a responsável pela fiscalização da entrega e conferência dos medicamentos, bem como avaliação do atendimento à legislação sanitária dos itens objeto deste edital.

**9.3** Poderá ser admitida a utilização da ARP por outros órgãos da Administração, na forma da lei e conforme vier a ser expresso no edital e na minuta da ata.

**10 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**10.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 07.556.417/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, CEP 72.800-400, Luziânia GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue. Deverá ser informado, na NF, número da conta para depósito, o número da licitação e da ARP.

**10.2** Para que se efetive o pagamento o Controle Interno poderá exigir da empresa vencedora os documentos referentes à habilitação.

**10.3** As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos medicamentos serão esclarecidas através da Equipe de Apoio da SMS, através do fone (61) 3906.3616.

**11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de sua proposta, e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à licitação.

**12.2** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (61) 3906 3616, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.3** O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei 10520/2013 e alterações posteriores, subsidiada pela Lei 8.666/93, bem como da LC 123/2006, no que couber.

**13 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

13.1 Os medicamentos a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

Ácido ascórbico solução injetável 100 mg/ml, ampola 5 ml
Ácido Tranexâmico solução injetável 50 mg/ml, ampola 5 ml
Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitamina A, + vitamina E, loção oleosa para tratamento de escaras, frasco 200 ml * <b>para esse item, não será obrigatório a apresentação de CBPF, apenas Registro MS</b>
Adenosina solução injetável 3 mg/ml, ampola 2 ml
Água para injeção solução estéril, ampola 10 ml
Água para injeção solução estéril, ampola 5 ml
Água para injeção solução estéril, frasco 1.000 ml
Aminofilina solução injetável 24 mg/ml, ampola 10 ml
Ampicilina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g
Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável frasco/ampola 1.200.000 UI
Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável frasco/ampola 600.000 UI
Benzilpenicilina Potássica pó para solução injetável frasco/ampola 5.000.000 UI
Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável frasco/ampola
Besilato de Atracúrio solução injetável 10 mg/ml, ampola 2,5 ml
Bicarbonato de Sódio solução injetável 84 mg/ml, ampola 10 ml
Bissulfato de Clopidogrel comprimido 75 mg
Brometo de Pancurônio solução injetável 2 mg/ml, ampola 2 ml
Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 5 ml
Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml
Brometo de Vecurônio pó líofilo injetável 4 mg, frasco/ampola + diluente
Bromidrato de Fenoterol solução para nebulização 5 mg/ml, frasco 20 ml com conta gotas
Bromoprida solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml
Butibrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica injetável 500 mg/ml, ampola 5 ml
Butibrometo de Escopolamina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml
Cefalotina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g
Cefazolina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g
Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g
Cimetidina solução injetável 150 mg/ml, ampola 2 ml
Citrato de Fentanila 0,0785 mg/ml + Droperidol 2,5 mg/ml solução injetável, ampola 2 ml
Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 2 ml
Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 5 ml
Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, frasco/ampola 10 ml
Citrato de Sufentanila solução injetável 5 mcg/ml, ampola 2 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Claritromicina pó líofilo injetável frasco/ampola 500 mg
Cloreto de Potássio solução injetável 10%, ampola 10 ml
Cloreto de sódio 9 mg/ml + Glicose 50 mg/ml solução injetável sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Cloreto de Sódio solução injetável 10%, ampola 10 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado frasco/bolsa 1.000 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Cloreto de Suxametônio, pó líofilo injetável, frasco/ampola 100 mg
Cloreto de Suxametônio, pó líofilo injetável, frasco/ampola 500 mg
Cloridrato de Amiodarona solução injetável 50 mg/ml, ampola 3 ml
Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml + Glicose 80 mg/ml solução injetável ampola 4 ml
Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml + Hemitartarato de Epinefrina 0,0091 mg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Bupivacaína solução injetável isobárica 0,5%, ampola 4 ml
Cloridrato de Bupivacaína solução injetável sem vaso constritor 0,5%, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Cefepima pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g
Cloridrato de Ciprofloxacino Monoidratado 2 mg/ml, solução injetável frasco/bolsa 200 ml
Cloridrato de Clonidina solução injetável 150 mcg/ml, ampola 1ml
Cloridrato de Clorpromazina solução injetável 5 mg/ml, ampola 5 ml
Cloridrato de Dextrocetamina solução injetável 50 mg/ml, frasco/ampola 10 ml
Cloridrato de Dobutamina solução injetável 12,5 mg/ml, ampola 20 ml
Cloridrato de Dopamina solução injetável 5 mg/ml, ampola 10 ml
Cloridrato de Esmolol solução injetável 10 mg/ml, frasco/ampola 10 ml
Cloridrato de Etilefrina solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml
Cloridrato de Hidralazina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml
Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml + Hemitartarato de Epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml solução injetável sem vasoconstritor, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Lidocaína 50 mg/ml + Glicose 75 mg/ml pesada, solução injetável para raquianestesia hiperbárica, ampola 2 ml
Cloridrato de Lidocaína solução injetável sem vaso constritor 20 mg/ml, frasco/ampola 20 ml
Cloridrato de Metoclopramida solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml
Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 3 ml
Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 5 ml
Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 10 ml
Cloridrato de Naloxona solução injetável 0,4 mg/ml, ampola 1 ml
Cloridrato de Ondansetrona solução injetável 2 mg/ml, ampola 2 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cloridrato de Petidina solução injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml
Cloridrato de Prometazina solução injetável 25 mg/ml ampola 2 ml
Cloridrato de Ropivacaína solução injetável 7,5 mg/ml, ampola 20 ml
Cloridrato de Tramadol solução injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml
Cloridrato de Vancomicina pó liofilizado para solução injetável, frasco/ampola 500 mg
Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica, bisnaga 30 gramas
Complexo B polivitamínico solução injetável, ampola 2 ml
Deslanosídeo solução injetável 0,2 mg/ml ampola 2 ml
Diazepam solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml
Diclofenaco Sódico solução injetável 25mg/ml, ampola 3 ml
Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml
Dinitrato de Isossorbida comprimido 10 mg
Dinitrato de Isossorbida comprimido sublingual 5 mg
Dipirona sódica solução injetável 500 mg/ml, ampola 2 ml
Enflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml
Enoxaparina sódica solução injetável 40 mg, seringa preenchida 0,4 ml
Enoxaparina sódica solução injetável 60 mg, seringa preenchida 0,6 ml
Enoxaparina sódica solução injetável 80 mg, seringa preenchida 0,8 ml
Epinefrina solução injetável 1 mg/ml ampola 1 ml
Etomidato solução injetável 2 mg/ml, ampola 10 ml
Fenitoína sódica solução injetável 50 mg/ml, ampola 5 ml
Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml ampola 2 ml
Fitomenadiona solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml
Flumazenil solução injetável 0,1 mg/ml ampola 5 ml
Fosfato de Clindamicina solução injetável 150 mg/ml ampola 4 ml
Fosfato Dissódico de Dexametasona solução injetável 4 mg/ml, ampola 2,5 ml
Fostato de Sódio Monobásico Diidratado 160 mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60 mg/ml, frasco com cânula retal previamente lubrificada 130 ml
Furosemida solução injetável 10 mg/ml, ampola 2 ml
Glicerina bi-destilada 100%, frasco 1000 ml * <b>para esse item, não será obrigatório a apresentação de CBPF, apenas Registro MS</b>
Glicerol solução retal 120 mg/ml, frasco 500 ml
Gliconato de cálcio solução injetável 10%, ampola 10 ml
Gliconato de Clorexidina a 2%, solução tópica degermântica, frasco 1.000 ml * <b>para esse item, não será obrigatório a apresentação de CBPF, apenas Registro MS</b>
Glicose solução injetável 25%, ampola 10 ml
Glicose solução injetável 50%, ampola 10 ml
Glicose solução injetável IV 10% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Haloperidol solução injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml
Hemitartarato de Norepinefrina solução injetável 2 mg/ml, ampola 4 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Heparina Sódica solução injetável 5.000 UI/0,25 ml ampola 0,25 ml
Heparina Sódica solução injetável 5.000 UI/ml, frasco/ampola 5 ml
Imunoglobulina Anti RhO (D) solução injetável 300 mcg, ampola 2 ml
Isoflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml
Levofloxacino comprimido 500 mg
Levofloxacino solução injetável 5 mg/ml sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml
Lidocaína 20 mg/ml + Epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml
Maleato de Metilergometrina solução injetável 0,2 mg/ml, ampola 1 ml
Manitol solução injetável IV 200 mg/ml, sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml
Meropeném pó para solução injetável frasco/ampola 1 g
Metilsulfato de Neostigmina solução injetável 0,5 mg/ml, ampola 1 ml
Metronidazol solução injetável 5 mg/ml sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml
Nimesulida comprimido 100 mg
Nitroglicerina solução injetável 5 mg/ml, ampola 5 ml
Nitroprusseto de Sódio pó liófilo injetável, frasco/ampola 50 mg
Norfloxacino comprimido 400 mg
Ocitocina solução injetável 5 UI/ml, ampola 1 ml
Omeprazol pó liófilo para solução injetável IV 40 mg, frasco/ampola + diluente
Oxacilina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 500 mg
Piperacilina Sódica 4 g + tazobactam sódica 0,5 g frasco/ampola 4,5 g
Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 20 ml
Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml
Rivaroxabana comprimido 20 mg
Sacarato de Hidróxido Férrico solução injetável EV 20 mg/ml, ampola 5 ml
Sevoflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml
Simeticona emulsão oral 75 mg/ml frasco 10 ml com conta gotas
Solução de Ringer injetável IV sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Solução Ringer + Lactato injetável IV sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml
Succinato Sódico de Hidrocortisona pó liófilo injetável frasco/ampola 100 mg
Succinato Sódico de Hidrocortisona pó liófilo injetável frasco/ampola 500 mg
Sulfametoxazol 80 mg/ml + Trimetoprima 16 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml
Sulfato de Amicacina solução injetável 250 mg/ml, ampola 2 ml
Sulfato de Atropina solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1 ml
Sulfato de Efedrina solução injetável 50 mg/ml, ampola 1 ml
Sulfato de Gentamicina solução injetável 40 mg/ml, ampola 1 ml
Sulfato de Magnésio solução injetável 500 mg/ml, ampola 10 ml
Sulfato de Morfina solução injetável 0,2 mg/ml, ampola 1 ml
Sulfato de Morfina solução injetável 1 mg/ml, ampola 2 ml
Sulfato de Morfina solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml
Sulfato de Salbutamol solução injetável 0,5 mg/ml ampola 1 ml
Tenoxicam pó liófilo para solução injetável, frasco-ampola 20 mg
Tiopental Sódico pó para solução injetável, frasco/ampola 0,5 g



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trometamol Ceterolaco solução injetável intramuscular/intravenosa 30mg/ml, ampola 1ml
Vitelinato de Prata solução oftálmica 10%, frasco com conta-gotas 5 ml
Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 200 mcg/dose, frasco com dispositivo oral em L para inalação, frasco com 200 doses
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula (apresentação "HBS")
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido dispersível
Cloridrato de Prometazina comprimido 25 mg
Paracetamol solução oral 200 mg/ml, frasco 15 ml + conta gotas
Prednisona comprimido 20 mg
Prednisona comprimido 5 mg
Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg

**13.2** As descrições dos medicamentos são a referência mínima do princípio ativo do item solicitado, concentração, forma farmacêutica e apresentação. A licitante interessada poderá apresentar proposta de medicamentos de referência similares ou genéricos, desde que atendam às especificações mínimas contidas nessa tabela. Em caso de igualdade de preços, terá preferência o medicamento genérico, a fim de atender ao disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 9787/99, conforme mencionado no item 3.7 do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE I  
QUANTIDADES, DESTINAÇÕES E PARÂMETROS DE PREÇOS

Item	Unidade	Código	Quant.	Medicamento	CAPS AD III	UBS E UBSF	MAC	UPA 2	UPA 1	SAMU	EMAD	CBAF	VI Unit	VI total
1	Ampola	18.319	33.800	Ácido ascórbico solução injetável 100 mg/ml, ampola 5 ml	600	8.000	8.000	8.000	8.000	600	600	0	R\$ 1,10	R\$ 37.180,00
2	Ampola	18321	5.000	Ácido Tranexâmico solução injetável 50 mg/ml, ampola 5 ml	0	0	2.700	1.000	1.000	0	300	0	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
3	Frasco	18322	1.700	Ácidos graxos essenciais + lecitina de soja + vitamina A, + vitamina E, loção oleosa para tratamento de escaras, frasco 200 ml * <b>para esse item, não será obrigatório a apresentação de CBPF, apenas Registro MS</b>	100	600	400	100	100	0	400	0	R\$ 5,12	R\$ 8.704,00
4	Ampola	18323	500	Adenosina solução injetável 3 mg/ml, ampola 2 ml	0	0	200	100	100	100	0	0	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
5	Ampola	17.962	366.000	Água para injeção solução estéril, ampola 10 ml	8.000	60.000	120.000	80.000	80.000	10.000	8.000	0	R\$ 0,30	R\$ 109.800,00
6	Ampola	18.324	101.000	Água para injeção solução estéril, ampola 5 ml	1.000	20.000	20.000	20.000	30.000	5.000	5.000	0	R\$ 0,39	R\$ 39.390,00
7	Frasco	17.963	4.000	Água para injeção solução estéril, frasco 1.000 ml	0	0	2.000	1000	1000	0	0	0	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8	Ampola	17.964	6.000	Aminofilina solução injetável 24 mg/ml, ampola 10 ml	0	1.500	1.500	1.500	800	500	200	0	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
9	Frasco/ Ampola	18.325	2.600	Ampicilina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g	100	0	1.500	500	500	0	0	0	R\$ 5,96	R\$ 15.496,00
10	Frasco/ Ampola	18.326	28.200	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável frasco/ampola 1.200.000 UI	200	2000	9.000	8.000	8.000	0	1.000	0	R\$ 9,75	R\$ 274.950,00
11	Frasco/ Ampola	18.327	28.200	Benzilpenicilina Benzatina pó para suspensão injetável frasco/ampola 600.000 UI	200	2000	9.000	8.000	8.000	0	1.000	0	R\$ 9,00	R\$ 253.800,00
12	Frasco/ Ampola	17.965	2.400	Benzilpenicilina Potássica pó para solução injetável frasco/ampola 5.000.000 UI	200	0	1.000	600	600	0	0	0	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00
13	Frasco/ Ampola	18.328	26.200	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI pó para suspensão injetável frasco/ampola	200	2000	8.000	8.000	8.000	0	0	0	R\$ 5,05	R\$ 132.310,00
14	Ampola	6456	1.400	Besilato de Atracúrio solução injetável 10 mg/ml, ampola 2,5 ml	0	0	600	400	400	0	0	0	R\$ 14,08	R\$ 19.712,00
15	Ampola	18.329	5.400	Bicarbonato de Sódio solução injetável 84 mg/ml, ampola 10 ml	200	800	2.000	1000	1000	400	0	0	R\$ 0,86	R\$ 4.644,00
16	Comprimido	18534	8.400	Bissulfato de Clopidogrel comprimido 75 mg	0	0	3.600	2.100	2.100	600	0	0	R\$ 0,50	R\$ 4.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17	Ampola	6504	1.300	Brometo de Pancurônio solução injetável 2 mg/ml, ampola 2 ml	0	0	500	400	400	0	0	0	R\$ 7,77	R\$ 10.101,00
18	Ampola	27843	2.500	Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 5 ml	0	0	1500	500	500	0	0	0	R\$ 23,17	R\$ 57.925,00
19	Ampola	26772	2.500	Brometo de Rocurônio solução injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml	0	0	1500	500	500	0	0	0	R\$ 26,26	R\$ 65.650,00
20	Frasco/ Ampola	18330	1.300	Brometo de Vecurônio pó líofilo injetável 4 mg, frasco/ampola + diluente	0	0	500	400	400	0	0	0	R\$ 44,72	R\$ 58.136,00
21	Frasco	18331	2.500	Bromidrato de Fenoterol solução para nebulização 5 mg/ml, frasco 20 ml com conta gotas	100	1.000	400	400	400	0	200	0	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
22	Ampola	18332	14.000	Bromoprida solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml	600	2000	5.000	3.000	3.000	0	400	0	R\$ 2,11	R\$ 29.540,00
23	Ampola	17.967	65.000	Butibrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica injetável 500 mg/ml, ampola 5 ml	1.000	10.000	20.000	15.000	15.000	2.000	2.000	0	R\$ 3,44	R\$ 223.600,00
24	Ampola	17.994	19.000	Butibrometo de Escopolamina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml	1.000	2.000	6.000	4.000	4.000	1.000	1.000	0	R\$ 1,63	R\$ 30.970,00
25	Frasco/ Ampola	18.333	39.800	Cefalotina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g	800	0	15.000	10.000	10.000	0	4.000	0	R\$ 8,45	R\$ 336.310,00
26	Frasco/ Ampola	17.969	10.600	Cefazolina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g	0	0	6.000	2.000	2.000	0	600	0	R\$ 10,89	R\$ 115.434,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

27	Frasco/ Ampola	17.970	64.000	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g	1.000	0	25.000	15.000	15.000	0	8.000	0	R\$ 8,85	R\$ 566.400,00
28	Ampola	17.971	7.800	Cimetidina solução injetável 150 mg/ml, ampola 2 ml	200	1000	2.000	1.500	1.500	1.000	600	0	R\$ 1,93	R\$ 15.054,00
29	Ampola	19747	800	Citrato de Fentanila 0,0785 mg/ml + Droperidol 2,5 mg/ml solução injetável, ampola 2 ml	0	0	600	100	100	0	0	0	R\$ 11,36	R\$ 9.088,00
30	Ampola	18.335	10.800	Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 2 ml	0	0	4.000	3000	3000	800	0	0	R\$ 6,70	R\$ 72.360,00
31	Ampola	27928	10.800	Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, ampola 5 ml	0	0	4.000	3000	3000	800	0	0	R\$ 8,00	R\$ 86.400,00
32	Frasco/ Ampola	21988	18.800	Citrato de Fentanila solução injetável 50 mcg/ml, frasco/ampola 10 ml	0	0	8.000	5.000	5.000	800	0	0	R\$ 8,90	R\$ 167.320,00
33	Ampola	18336	8.000	Citrato de Sufentanila solução injetável 5 mcg/ml, ampola 2 ml	0	0	4.000	2000	2000	0	0	0	R\$ 8,83	R\$ 70.640,00
34	Frasco/ ampola	27929	6.000	Claritromicina pó líofilo injetável frasco/ampola 500 mg	0	0	4.000	1000	1000	0	0	0	R\$ 48,35	R\$ 290.100,00
35	Ampola	17.972	11.800	Cloreto de Potássio solução injetável 10%, ampola 10 ml	400	1.000	4.000	3.000	3.000	400	0	0	R\$ 0,70	R\$ 8.260,00
36	Frasco	19.748	5.400	Cloreto de sódio 9 mg/ml + Glicose 50 mg/ml solução injetável sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	0	0	2.000	1.500	1.500	400	0	0	R\$ 3,17	R\$ 17.118,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

37	Ampola	17.975	4.800	Cloreto de Sódio solução injetável 10%, ampola 10 ml	400	800	1.600	800	800	400	0	0	R\$ 0,49	R\$ 2.352,00
38	Frasco	18.338	11.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado frasco/bolsa 1.000 ml	0	0	7.000	2.000	2.000	0	0	0	R\$ 5,54	R\$ 60.940,00
39	Frasco	18.339	132.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml	2.000	36.000	20.000	16.000	16.000	2.000	40.000	0	R\$ 2,88	R\$ 380.160,00
40	Frasco	17.973	126.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	2.000	30.000	20.000	16.000	16.000	2.000	40.000	0	R\$ 3,14	R\$ 395.640,00
41	Frasco	17.974	128.000	Cloreto de Sódio solução injetável IV 0,9% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml	2.000	16.000	50.000	22.000	22.000	6.000	10.000	0	R\$ 4,15	R\$ 531.200,00
42	Frasco/ Ampola	17976	2.600	Cloreto de Suxametônio, pó liófilo injetável, frasco/ampola 100 mg	0	50	1500	500	500	50	0	0	R\$ 24,79	R\$ 64.454,00
43	Frasco/ Ampola	9239	2.600	Cloreto de Suxametônio, pó liófilo injetável, frasco/ampola 500 mg	0	50	1500	500	500	50	0	0	R\$ 32,90	R\$ 85.540,00
44	Ampola	18.342	4.800	Cloridrato de Amiodarona solução injetável 50 mg/ml, ampola 3 ml	0	0	1.600	1.200	1.200	800	0	0	R\$ 2,60	R\$ 12.480,00
45	Ampola	19750	2.500	Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml + Glicose 80 mg/ml	0	0	2.500	0	0	0	0	0	R\$ 4,38	R\$ 10.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				solução injetável ampola 4 ml											
46	Frasco/ Ampola	19751	800	Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml + Hemitartarato de Epinefrina 0,0091 mg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml	0	0	800	0	0	0	0	0	0	R\$ 23,78	R\$ 19.024,00
47	Ampola	18344	800	Cloridrato de Bupivacaína solução injetável isobárica 0,5%, ampola 4 ml	0	0	800	0	0	0	0	0	0	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
48	Frasco/ Ampola	18470	1.200	Cloridrato de Bupivacaína solução injetável sem vaso constritor 0,5%, frasco/ampola 20 ml	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00
49	Frasco/ Ampola	18346	31.000	Cloridrato de Cefepima pó para solução injetável, frasco/ampola 1 g	0	0	14.000	8.000	8.000	0	1.000	0	0	R\$ 22,19	R\$ 687.890,00
50	Frasco	17.977	13.000	Cloridrato de Ciprofloxacino Monoidratado 2 mg/ml, solução injetável frasco/bolsa 200 ml	0	0	6.000	3.000	3.000	0	1.000	0	0	R\$ 51,17	R\$ 665.210,00
51	Ampola	19752	1.200	Cloridrato de Clonidina solução injetável 150 mcg/ml, ampola 1ml	0	0	800	200	200	0	0	0	0	R\$ 10,19	R\$ 12.228,00
52	Ampola	18.348	2.800	Cloridrato de Clorpromazina solução injetável 5 mg/ml, ampola 5 ml	400	400	800	500	500	200	0	0	0	R\$ 2,19	R\$ 6.132,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

53	Frasco/ Ampola	21989	6.000	Cloridrato de Dextrocetamina solução injetável 50 mg/ml, frasco/ampola 10 ml	0	0	3000	1500	1500	0	0	0	R\$ 71,38	R\$ 428.280,00
54	Ampola	18.349	3.400	Cloridrato de Dobutamina solução injetável 12,5 mg/ml, ampola 20 ml	200	200	1.200	800	800	200	0	0	R\$ 7,71	R\$ 26.214,00
55	Ampola	18.350	3.200	Cloridrato de Dopamina solução injetável 5 mg/ml, ampola 10 ml	200	400	1.200	600	600	200	0	0	R\$ 2,69	R\$ 8.608,00
56	Frasco/ Ampola	8993	700	Cloridrato de Esmolol solução injetável 10 mg/ml, frasco/ampola 10 ml	0	0	400	200	100	0	0	0	R\$ 58,56	R\$ 40.992,00
57	Ampola	18351	1.400	Cloridrato de Etilerina solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	600	400	400	0	0	0	R\$ 1,65	R\$ 2.310,00
58	Ampola	19.753	1.600	Cloridrato de Hidralazina solução injetável 20 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	600	400	400	200	0	0	R\$ 5,15	R\$ 8.240,00
59	Frasco/ Ampola	19221	1.000	Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml + Hemitartarato de Epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 26,63	R\$ 26.630,00
60	Frasco/ Ampola	21990	1.200	Cloridrato de Levobupivacaína 5 mg/ml solução injetável sem vasoconstritor, frasco/ampola 20 ml	0	0	1.200	0	0	0	0	0	R\$ 24,91	R\$ 29.892,00
61	Ampola	18353	1.400	Cloridrato de Lidocaína 50 mg/ml + Glicose 75 mg/ml pesada,	0	0	1.400	0	0	0	0	0	R\$ 4,87	R\$ 6.818,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				solução injetável para raquianestesia hiperbárica, ampola 2 ml											
62	Frasco/ Ampola	18.354	7.400	Cloridrato de Lidocaína solução injetável sem vaso constritor 20 mg/ml, frasco/ampola 20 ml	200	0	4.000	1.500	1.500	200	0	0	R\$ 3,66	R\$ 27.084,00	
63	Ampola	17.978	48.000	Cloridrato de Metoclopramida solução injetável 5 mg/ml, ampola 2 ml	1.500	0	17.000	14.000	14.000	1.000	500	0	R\$ 0,62	R\$ 29.760,00	
64	Ampola	19.754	17.000	Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 3 ml	0	0	6.000	5.000	5.000	1.000	0	0	R\$ 11,40	R\$ 193.800,00	
65	Ampola	27930	13.000	Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 5 ml	0	0	4.000	4.000	4.000	1.000	0	0	R\$ 11,18	R\$ 145.340,00	
66	Ampola	25965	15.000	Cloridrato de Midazolam solução injetável para uso intramuscular e intravenoso 5 mg/ml, ampola 10 ml	0	0	6.000	4.000	4.000	1.000	0	0	R\$ 18,11	R\$ 271.650,00	
67	Ampola	18357	240	Cloridrato de Naloxona solução injetável 0,4 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	80	80	80	0	0	0	R\$ 7,04	R\$ 1.689,60	
68	Ampola	18.358	37.000	Cloridrato de Ondansetrona solução injetável 2 mg/ml,	1.000	2000	16.000	8.000	8.000	0	2.000	0	R\$ 1,95	R\$ 72.150,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				ampola 2 ml											
69	Ampola	17.979	3.500	Cloridrato de Petidina solução injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml	0	0	1.000	1.000	1.000	500	0	0	R\$ 2,67	R\$ 9.345,00	
70	Ampola	17.980	52.000	Cloridrato de Prometazina solução injetável 25 mg/ml ampola 2 ml	1.000	0	21.000	14.000	14.000	1.000	1.000	0	R\$ 2,75	R\$ 143.000,00	
71	Ampola	21146	1.000	Cloridrato de Ropivacaína solução injetável 7,5 mg/ml, ampola 20 ml	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 13,54	R\$ 13.540,00	
72	Ampola	18.359	52.000	Cloridrato de Tramadol solução injetável 50 mg/ml, ampola 2 ml	500	0	20.000	15.000	15.000	1.000	500	0	R\$ 1,68	R\$ 87.360,00	
73	Frasco/ Ampola	18360	6.000	Cloridrato de Vancomicina pó liofilizado para solução injetável, frasco/ampola 500 mg	0	0	3.000	1500	1500	0	0	0	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00	
74	Bisnaga	17.982	7.300	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica, bisnaga 30 gramas	600	2.500	1.200	1.000	1.000	0	1.000	0	R\$ 15,07	R\$ 110.011,00	
75	Ampola	18.362	63.000	Complexo B polivitamínico solução injetável, ampola 2 ml	1.000	10.000	20.000	14.000	14.000	1.000	3.000	0	R\$ 1,57	R\$ 98.910,00	
76	Ampola	19.755	1.600	Deslanosídeo solução injetável 0,2 mg/ml ampola 2 ml	0	200	600	400	400	0	0	0	R\$ 1,72	R\$ 2.752,00	
77	Ampola	18.364	17.000	Diazepam solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml	1.000	1.000	6.000	4.000	4.000	1.000	0	0	R\$ 0,79	R\$ 13.430,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

78	Ampola	18.365	92.000	Diclofenaco Sódico solução injetável 25mg/ml, ampola 3 ml	1.000	6.000	40.000	20.000	20.000	4.000	1.000	0	R\$ 0,82	R\$ 75.440,00
79	Ampola	18366	38.000	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50 mg/ml solução injetável, ampola 1 ml	1000	0	15.000	10.000	10.000	1000	1.000	0	R\$ 1,75	R\$ 66.500,00
80	Comprimido	259	1.000	Dinitrato de Isossorbida comprimido 10 mg	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 0,32	R\$ 320,00
81	Comprimido	9820	5.100	Dinitrato de Isossorbida comprimido sublingual 5 mg	600	0	1.500	1.200	1.200	300	300	0	R\$ 0,38	R\$ 1.938,00
82	Ampola	18.039	173.000	Dipirona sódica solução injetável 500 mg/ml, ampola 2 ml	1.000	12.000	60.000	45.000	45.000	8.000	2.000	0	R\$ 0,66	R\$ 114.180,00
83	Frasco	18368	5	Enflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml	0	0	5	0	0	0	0	0	R\$ 246,74	R\$ 1.233,70
84	Seringa	18369	17.000	Enoxaparina sódica solução injetável 40 mg, seringa preenchida 0,4 ml	0	0	8.000	4000	4000	0	1.000	0	R\$ 28,73	R\$ 488.410,00
85	Seringa	18370	14.000	Enoxaparina sódica solução injetável 60 mg, seringa preenchida 0,6 ml	0	0	7.000	3000	3000	0	1.000	0	R\$ 46,83	R\$ 655.620,00
86	Seringa	19757	10.200	Enoxaparina sódica solução injetável 80 mg, seringa preenchida 0,8 ml	0	0	6000	2000	2000	0	200	0	R\$ 49,72	R\$ 507.144,00
87	Ampola	18.371	10.400	Epinefrina solução injetável 1 mg/ml ampola 1 ml	400	0	3.000	3.000	3.000	1.000	0	0	R\$ 2,94	R\$ 30.576,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

88	Ampola	6490	6.000	Etomidato solução injetável 2 mg/ml, ampola 10 ml	0	0	3000	1500	1500	0	0	0	R\$ 20,94	R\$ 125.640,00
89	Ampola	18.372	6.000	Fenitoína sódica solução injetável 50 mg/ml, ampola 5 ml	1.000	500	1.500	1.000	1.000	1.000	0	0	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
90	Ampola	18.373	7.000	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml ampola 2 ml	1.000	500	1.500	1.500	1.500	1.000	0	0	R\$ 2,51	R\$ 17.570,00
91	Ampola	18.376	3.200	Fitomenadiona solução injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml	0	200	1.200	900	900	0	0	0	R\$ 2,84	R\$ 9.088,00
92	Ampola	18.375	1.400	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/ml ampola 5 ml	0	0	800	200	200	200	0	0	R\$ 13,82	R\$ 19.348,00
93	Ampola	18.377	14.200	Fosfato de Clindamicina solução injetável 150 mg/ml ampola 4 ml	200	0	5.000	4.000	4.000	0	1.000	0	R\$ 6,10	R\$ 86.620,00
94	Ampola	17.983	86.000	Fosfato Dissódico de Dexametasona solução injetável 4 mg/ml, ampola 2,5 ml	1.000	8.000	30.000	22.000	22.000	2.000	1.000	0	R\$ 1,64	R\$ 141.040,00
95	Frasco	18.401	2.880	Fosfato de Sódio Monobásico Diidratado 160 mg/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 60 mg/ml, frasco com cânula retal previamente lubrificada 130 ml	0	720	720	600	600	0	240	0	R\$ 6,54	R\$ 18.835,20
96	Ampola	17.984	55.100	Furosemida solução injetável 10 mg/ml, ampola 2 ml	1.000	4.000	20.000	14.000	14.000	1.500	600	0	R\$ 0,70	R\$ 38.570,00
97	Frasco	18378	72	Glicerina bi-destilada 100%, frasco 1000 ml * para esse item, não será obrigatório a	0	24	24	12	12	0	0	0	R\$ 24,72	R\$ 1.779,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				<b>apresentação de CBPF, apenas Registro MS</b>										
98	Frasco	17988	2.160	Glicerol solução retal 120 mg/ml, frasco 500 ml	0	720	480	360	360	0	240	0	R\$ 5,72	R\$ 12.355,20
99	Ampola	19.393	5.400	Gliconato de cálcio solução injetável 10%, ampola 10 ml	0	600	1.600	1.200	1.200	800	0	0	R\$ 3,23	R\$ 17.442,00
100	Frasco	19758	528	Gliconato de Clorexidina a 2%, solução tópica degermântica, frasco 1.000 ml * para esse item, não será obrigatório a apresentação de CBPF, apenas Registro MS	12	240	120	72	72	12	0	0	R\$ 22,00	R\$ 11.616,00
101	Ampola	18.379	21.000	Glicose solução injetável 25%, ampola 10 ml	1.000	2.000	5.000	5.000	5.000	2.000	1.000	0	R\$ 0,36	R\$ 7.560,00
102	Ampola	17.985	22.000	Glicose solução injetável 50%, ampola 10 ml	1.000	2.000	5.000	5.000	5.000	3.000	1.000	0	R\$ 0,40	R\$ 8.800,00
103	Frasco	19759	600	Glicose solução injetável IV 10% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	0	0	200	200	200	0	0	0	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
104	Frasco	18.380	12.400	Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	800	0	4.000	3.200	3.200	800	400	0	R\$ 3,91	R\$ 48.484,00
105	Frasco	18.381	45.800	Glicose solução injetável IV 5% sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml	800	0	18.000	12.000	12.000	2.000	1.000	0	R\$ 4,57	R\$ 209.306,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

106	Ampola	18.382	9.800	Haloperidol solução injetável 5 mg/ml, ampola 1 ml	1.000	1000	3.000	2.000	2.000	800	0	0	R\$ 1,70	R\$ 16.660,00
107	Ampola	18383	11.000	Hemitartarato de Norepinefrina solução injetável 2 mg/ml, ampola 4 ml	300	400	4.000	3.000	3.000	300	0	0	R\$ 8,77	R\$ 96.470,00
108	Ampola	18.384	4.600	Heparina Sódica solução injetável 5.000 UI/0,25 ml ampola 0,25 ml	0	600	2.000	1000	1000	0	0	0	R\$ 14,30	R\$ 65.780,00
109	Frasco/ Ampola	6487	2.000	Heparina Sódica solução injetável 5.000 UI/ml, frasco/ampola 5 ml	0	0	1000	500	500	0	0	0	R\$ 23,84	R\$ 47.680,00
110	Ampola	18385	100	Imunoglobulina Anti RhO (D) solução injetável 300 mcg, ampola 2 ml	0	0	100	0	0	0	0	0	R\$ 231,88	R\$ 23.188,00
111	Frasco	18386	5	Isoflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml	0	0	5	0	0	0	0	0	R\$ 114,42	R\$ 572,10
112	Comprimido	10597	1.000	Levofloxacino comprimido 500 mg	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 0,96	R\$ 960,00
113	Frasco	19761	6.200	Levofloxacino solução injetável 5 mg/ml sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml	0	0	2.200	1.500	1.500	0	1.000	0	R\$ 19,23	R\$ 119.226,00
114	Frasco/ Ampola	19762	1.000	Lidocaína 20 mg/ml + Epinefrina 9,1 mcg/ml solução injetável, frasco/ampola 20 ml	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
115	Ampola	19.763	1.000	Maleato de Metilergometrina solução injetável 0,2 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

116	Frasco	18391	2.000	Manitol solução injetável IV 200 mg/ml, sistema fechado, frasco/bolsa 250 ml	0	0	800	600	600	0	0	0	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
117	Frasco/ampola	27842	10.000	Meropeném pó para solução injetável frasco/ampola 1 g	0	0	4.000	3000	3000	0	0	0	R\$ 25,44	R\$ 254.400,00
118	Ampola	18393	600	Metilsulfato de Neostigmina solução injetável 0,5 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	200	200	200	0	0	0	R\$ 1,09	R\$ 654,00
119	Frasco	17.986	9.400	Metronidazol solução injetável 5 mg/ml sistema fechado, frasco/bolsa 100 ml	400	1.000	3.000	2.000	2.000	0	1.000	0	R\$ 3,60	R\$ 33.840,00
120	Comprimido	1.717	1.500	Nimesulida comprimido 100 mg	0	0	1.500	0	0	0	0	0	R\$ 0,11	R\$ 165,00
121	Ampola	18396	160	Nitroglicerina solução injetável 5 mg/ml, ampola 5 ml	0	0	40	40	40	40	0	0	R\$ 30,25	R\$ 4.840,00
122	Frasco/Ampola	18397	160	Nitroprusseto de Sódio pó líofilo injetável, frasco/ampola 50 mg	0	0	40	40	40	40	0	0	R\$ 15,58	R\$ 2.492,80
123	Comprimido	9061	1.000	Norfloxacino comprimido 400 mg	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 0,70	R\$ 700,00
124	Ampola	18398	1.000	Ocitocina solução injetável 5 UI/ml, ampola 1 ml	0	0	1.000	0	0	0	0	0	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
125	Frasco/Ampola	18399	30.400	Omeprazol pó líofilo para solução injetável IV 40 mg, frasco/ampola + diluente	400	2000	11.000	8.000	8.000	0	1.000	0	R\$ 30,76	R\$ 935.104,00
126	Frasco/Ampola	17.987	19.000	Oxacilina sódica pó para solução injetável, frasco/ampola 500 mg	0	0	6.000	6.000	6.000	0	1.000	0	R\$ 2,42	R\$ 45.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

127	Frasco/ ampola	27841	10.000	Piperacilina Sódica 4 g + tazobactam sódica 0,5 g frasco/ampola 4,5 g	0	0	4.000	3.000	3.000	0	0	0	R\$ 23,05	R\$ 230.500,00
128	Ampola	18403	4.600	Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 20 ml	0	0	3000	800	800	0	0	0	R\$ 22,10	R\$ 101.660,00
129	Ampola	27931	4.600	Propofol emulsão injetável 10 mg/ml, ampola 10 ml	0	0	3000	800	800	0	0	0	R\$ 19,90	R\$ 91.540,00
130	Comprimido	18033	6.000	Rivaroxabana comprimido 20 mg	0	0	3600	1200	1200	0	0	0	R\$ 8,01	R\$ 48.060,00
131	Ampola	19.392	6.000	Sacarato de Hidróxido Férrico solução injetável EV 20 mg/ml, ampola 5 ml	0	0	1.800	1.200	1.200	0	1.800	0	R\$ 11,64	R\$ 69.840,00
132	Frasco	19220	8	Sevoflurano solução inalatória 1 mg/ml frasco 100 ml	0	0	8	0	0	0	0	0	R\$ 205,70	R\$ 1.645,60
133	Frasco	18367	2.000	Simeticona emulsão oral 75 mg/ml frasco 10 ml com conta gotas	0	0	800	600	600	0	0	0	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
134	Frasco	17.989	28.000	Solução de Ringer injetável IV sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml	800	4.000	10.000	5.800	5.800	800	800	0	R\$ 4,04	R\$ 113.120,00
135	Frasco	18.404	35.000	Solução Ringer + Lactato injetável IV sistema fechado, frasco/bolsa 500 ml	1.000	4.000	12.000	8.000	8.000	1.000	1.000	0	R\$ 3,94	R\$ 137.900,00
136	Frasco/ Ampola	17.990	38.000	Succinato Sódico de Hidrocortisona pó liófilo injetável	400	600	20.000	8.000	8.000	0	1.000	0	R\$ 3,69	R\$ 140.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				frasco/ampola 100 mg											
137	Frasco/ Ampola	17.991	35.000	Succinato Sódico de Hidrocortisona pó líofilo injetável frasco/ampola 500 mg	400	600	18.000	7.000	7.000	1.000	1.000	0	R\$ 6,72	R\$ 235.200,00	
138	Ampola	19776	2.400	Sulfametoxazol 80 mg/ml + Trimetoprima 16 mg/ml solução injetável, ampola 5 ml	0	0	800	800	800	0	0	0	R\$ 2,71	R\$ 6.504,00	
139	Ampola	19777	1.800	Sulfato de Amicacina solução injetável 250 mg/ml, ampola 2 ml	0	0	600	600	600	0	0	0	R\$ 2,45	R\$ 4.410,00	
140	Ampola	18.407	3.600	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	1.100	1.000	900	600	0	0	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00	
141	Ampola	6.524	1.300	Sulfato de Efedrina solução injetável 50 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	500	300	300	200	0	0	R\$ 5,15	R\$ 6.695,00	
142	Ampola	10583	17.600	Sulfato de Gentamicina solução injetável 40 mg/ml, ampola 1 ml	200	400	6.000	5.000	5.000	0	1.000	0	R\$ 1,33	R\$ 23.408,00	
143	Ampola	18.410	4.200	Sulfato de Magnésio solução injetável 500 mg/ml, ampola 10 ml	200	400	1.200	800	800	600	200	0	R\$ 6,61	R\$ 27.762,00	
144	Ampola	18.411	3.100	Sulfato de Morfina solução injetável 0,2 mg/ml, ampola 1 ml	0	0	1500	800	800	0	0	0	R\$ 5,61	R\$ 17.391,00	
145	Ampola	9103	14.000	Sulfato de Morfina solução injetável 1 mg/ml, ampola 2 ml	0	0	5.000	4.000	4.000	1.000	0	0	R\$ 5,55	R\$ 77.700,00	
146	Ampola	18.414	17.000	Sulfato de Morfina solução	0	0	8.000	4.000	4.000	1.000	0	0	R\$ 4,15	R\$ 70.550,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				injetável 10 mg/ml, ampola 1 ml											
147	Ampola	18.415	3.200	Sulfato de Salbutamol solução injetável 0,5 mg/ml ampola 1 ml	0	0	1.200	1000	1000	0	0	0	R\$ 2,19	R\$ 7.008,00	
148	Frasco/Ampola	18.416	61.600	Tenoxicam pó líofilo para solução injetável, frasco-ampola 20 mg	600	4000	22.000	16.000	16.000	2.000	1.000	0	R\$ 7,55	R\$ 465.080,00	
149	Frasco/Ampola	6510	175	Tiopental Sódico pó para solução injetável, frasco/ampola 0,5 g	0	0	50	50	50	25	0	0	R\$ 27,11	R\$ 4.744,25	
150	Ampola	12774	15.000	Trometamol Cetorolaco solução injetável intramuscular/intravenosa 30mg/ml, ampola 1ml	0	0	5.000	5.000	5.000	0	0	0	R\$ 6,69	R\$ 100.350,00	
151	Frasco	19267	50	Vitelinato de Prata solução oftálmica 10%, frasco com contagotas 5 ml	0	0	50	0	0	0	0	0	R\$ 14,51	R\$ 725,50	
152	Frasco	23980	1.500	Dipropionato de Beclometasona solução para inalação oral 200 mcg/dose, frasco com dispositivo oral em L para inalação, frasco com 200 doses	0	0	0	0	0	0	0	1.500	R\$ 46,66	R\$ 69.990,00	
153	Cápsula	21966	22.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg cápsula (apresentação "HBS")	0	0	0	0	0	0	0	22.000	R\$ 1,76	R\$ 38.720,00	
154	Comprimido	21967	22.000	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg comprimido dispersível	0	0	0	0	0	0	0	22.000	R\$ 1,58	R\$ 34.760,00	
155	Comprimido	9001	500.000	Cloridrato de Prometazina	0	0	0	0	0	0	0	500.000	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				comprimido 25 mg										
156	Frasco	18525	18.000	Paracetamol solução oral 200 mg/ml, frasco 15 ml + conta gotas	0	0	0	0	0	0	0	18.000	R\$ 1,07	R\$ 19.260,00
157	Comprimido	306	250.000	Prednisona comprimido 20 mg	0	0	0	0	0	0	0	250.000	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
158	Comprimido	296	200.000	Prednisona comprimido 5 mg	0	0	0	0	0	0	0	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
159	Comprimido	18507	3.000	Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg	0	0	0	0	0	0	0	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>												<b>R\$ 14.746.670,79</b>		
<b>CATORZE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS</b>														



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Total estimado da despesa: R\$ 14.746.670,79 (catorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Os preços estimados correspondem à média aritmética simples, elaborada à base de pesquisas de preços junto ao site [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br).

Considerando a característica dos produtos, e que a aquisição poderia ser prejudicada caso houvesse parcelamento dos quantitativos, a Administração Municipal deixa de reservar a licitação para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, e a abre para competição de forma geral, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar 123:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:  
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Mantém-se, todavia, o tratamento diferenciado às ME/EPPs, igualmente previstos na LC 123/2006.

**OBS: A licitante interessada deverá apresentar a proposta de preço em Excel, de acordo com o arquivo disponibilizado pela CPL, visando agilizar o trâmite processual.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL ARP N.º _____2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail da empresa	
Nome do representante Legal	
Identidade do representante	
CPF do representante	
Nº do celular do representante	
Email do representante	

Seq.	Produto	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. unit
		<b>CONFORME O APENDICE I DO TR DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS</b>				

Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Forma, prazo e local de entrega	Conforme item 1.4 do termo de referências
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a horários, locais e formas de entrega dos medicamentos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Termo de Responsabilidade:**

Declaro que garantiremos a entrega dos medicamentos que nos for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a todas as especificações no edital do pregão presencial ARP \_\_\_\_2021 e demais anexos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Ao elaborar a proposta de preços:**

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos medicamentos (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. **Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.**
- f. **FAZER MINUCIOSO EXAME DO EDITAL, DOS ANEXOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esclarecimentos, através do telefone 61 3906 – 3616 (Servidora Cirlei)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(SUPERVENIENTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

---

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº \_\_\_\_\_ 2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:

a) A empresa se enquadra na categoria de:

( ) MICROEMPRESA – ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos medicamentos que lhes for adjudicados, em suas respectivas quantidades e nos prazos estipulados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme exposto no edital do pregão presencial ARP \_\_\_\_\_ 2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS. A falta desta informação acarretará a desclassificação da proposta. Este anexo possui o mesmo teor que aquele que consta no modelo da proposta (anexo II), bastando a apresentação de 1 deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP \_\_\_\_\_ 2021

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

---

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:**

O (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, (qualificação), residente em \_\_\_\_\_, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_:

**Outorgado:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG.: \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_, (qualificação), residente em \_\_\_\_\_.

**Objetivo e poderes:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de **promover a participação da outorgante na licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL ARP nº \_\_\_\_\_ 2021 da Prefeitura de Luziânia, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, e **somente terá validade com firma reconhecida**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Anexo X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Eventual e futura aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

**Processo nº 2021008676**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses.**

**Pregão Presencial ARP 026/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

<b>EMPRESA</b>	<b>ME / EPP</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021008676, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Eventual e futura aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO**

**2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
<b>Endereço:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MENOR LANCE UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO LANCE</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos medicamentos em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

**CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos medicamentos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos medicamentos que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

**7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 026/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Discriminação</b>
<b>Dotação compactada</b>	<b>Natureza da despesa</b>
<b>Sub-natureza – código</b>	<b>Discriminação</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° \_\_\_\_\_  
SERVIDORA MAT. N° \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº \_\_\_\_\_), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Aquisição de medicamentos para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Luziânia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação nº PROCESSO Nº 2021008676**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 026/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ \_\_\_\_\_, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os **medicamentos** de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.3 As penalidades a serem aplicadas à empresa licitante que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde);
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Multa.

7.4 Das Multas:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.
- f) As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- b. **Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamentos entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital** e seus Anexos.
- c. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos medicamentos adquiridos;
- d. Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos medicamentos, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.
- f. Observar as datas de recebimento dos medicamentos, e aplicar as sanções, bem como multas previstas, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso pelo envio dos itens constantes no Apêndice I deste Edital.

**8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos medicamentos constantes no Apêndice I conforme descrito;
- b. **Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada de aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados**, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;
- c. **Efetuar a entrega total dos itens licitados de acordo com as especificações, no período de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Empenho;**
- d. Comunicar a SMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- e. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os medicamentos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- f. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatar vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, prazo de validade em desacordo com o Anexo I, subitem 1.4.6, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- h. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

\_\_\_\_\_  
Procurador do Município

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

Modalidade	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> (Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).
Processo Nº	PROCESSO Nº 2021008676
Data de abertura	11 de Maio de 2021
Horário	09:00 horas
Objeto	<b>Eventual e futura aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Tipo	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.
Unidade Requiritante	Secretaria Municipal de Saúde
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação ou no site <a href="http://www.luziania.go.gov.br">www.luziania.go.gov.br</a> .Informações pelo fone 61-3906-3656/3524, email: <a href="mailto:cpl.luziania@gmail.com">cpl.luziania@gmail.com</a> .	

Luziânia, 27 de Abril de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos  
Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 27 de Abril de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos  
Pregoeiro